

## LEI MUNICIPAL N° 412, DE 12 DE DEZEMBRO 2025

*“Altera a Lei Municipal nº.247/2013 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL**, faz saber que o Povo do Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta lei tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº 247/2013.

**Art.2º.** O §3º e o *caput* do art.18 da Lei Municipal nº 247/2013 passa a ter a seguinte redação:

*“Art.18. O Fundo Municipal de direitos do idoso ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Previdência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.”*

...

*§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Previdência Social gerir o Fundo Municipal de Direito do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:”*

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté-MG, 12 de dezembro de 2025.

**JOSÉ ROSA FILHO**  
**Prefeito Municipal**